



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1720 DE 02 DE JULHO DE 1.996

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.997 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço de Assistência à Saúde, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º- A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 1.997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º- A estimativa da Receita far-se-á pela atualização monetária dos valores arrecadados no período de julho de 1.995 a junho de 1.996, projetados para os exercícios de 1.997 considerando a tendência do Exercício corrente, os efeitos resultantes das modificações nas Legislações Tributárias do Município, do Estado e da União e o processo inflacionário.

§ 3º- A fixação da despesa de Custeio dar-se-á pela atualização monetária dos valores empenhados no período de julho de 1.995 a junho de 1.996, projetados pelo exercício de 1.997, considerando os aumentos e/ou diminuições dos



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

a preços de junho de 1.996 e projetados em função do cronograma de execução e da previsão inflacionária.

§ 4º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, que não poderão ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º- O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos.

Artigo 3º- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidos de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, até os valores abaixo discriminados:-

| | |
|--|-------------|
| 01- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA..... | 500 UFIR |
| 02- VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO)..... | 300 UFIR |
| 03- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS..... | 904 UFIR |
| 04- ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA..... | 500 UFIR |
| 05- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS)..... | 50 UFIR |
| 06- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA)..... | 50 UFIR |
| 07- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL..... | 21.000 UFIR |
| 08- CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO..... | 100 UFIR |
| 09- CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ..... | 100 UFIR |
| 10- CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA..... | 100 UFIR |
| 11- CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO..... | 100 UFIR |
| 12- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS..... | 500 UFIR |
| 13- LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL..... | 3.000 UFIR |
| 14- ASSOC. PALMITAL DO BEM ESTAR DO MENOR (APABEM)..... | 4.200 UFIR |
| 15- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA..... | 500 UFIR |

fm

[Signature]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

§ 1º- Os valores da ajuda financeira constantes dos itens de 1 a 14 serão mensais, e, o valor constante do item 15 será anual.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas, sendo que o item 13 será repassado a título de contribuições correntes.

§ 3º- Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 dias do encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º- A proposta orçamentária para o exercício de 1.997 selecionará as principais metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei, em função da capacidade de investimentos.

Parágrafo Único:- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Artigo 5º- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo Administração direta e indireta.

Artigo 6º- O Poder Executivo poderá firmar convênios com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Artigo 7º- Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Único:- A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de julho de 1.996.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de julho de 1.996.

NILTON CAETANO DECANINI
Diretor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.997

| PROGRAMA | OBJETIVOS |
|--|---|
| 0703 - Promover o zoneamento urbano e elaborar o Código de Parcelamento do solo. | -Criar normas técnicas para loteamentos e conservação do solo |
| 0704 - Elaborar os Códigos de Obras, de Posturas, de Limpeza Pública. | -Definir às áreas residenciais, comerciais e industriais, dando uma melhor visão para uma ocupação ordenada. |
| 0706 - Definir novo código tributário | -Corrigir e atualizar as deficiências do código atual |
| 1701 - Criação de viveiros de mudas | -Preparar plantas para serem utilizadas na arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas e no reflorestamento rural |
| 4102 - Instalação da cozinha piloto | -Construção de prédio adequado para o fornecimento de merenda para rede escolar e entidades assistenciais. |
| 4103 - Instalação e operação da vaca mecânica | -Colocar em funcionamento a vaca mecânica para a produção de alimentos a rede escolar |
| 4104 - Reforma e Ampliação de prédios escolares. | -Oferecer mais vagas junto aos programas oferecidos pela Prefeitura, junto a população infantil de 0 a 6 anos. |
| 4301 - Instalação de Cursos profissionalizantes. | -Dotar, junto a rede escolar Municipal, de cursos profissionalizantes com formação. |
| 4801 - Reformas gerais do centro Cultural | -Melhoria nas instalações internas e |



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

| | |
|---|--|
| | construção de lanchonete e sanitários externos e arborização em torno do Centro. |
| 5702 - Programa de construção e melhoria de residências em regime de mutirão, para pessoas já possuidoras de terreno. | -Dar condições a pessoas possuidoras de terrenos a construir sua casa própria, diminuindo o déficit habitacional. |
| 6001 - Recuperação, reforma e substituição de equipamentos, maquinários e veículos da Prefeitura. | -Recuperar ou adquirir veículos para frota Municipal nos serviços de limpeza pública, remoção de lixo e obras. |
| 6003 - Aquisição de caminhão tanque para lavagem de ruas. | -Adquirir veículo equipado para serviços de lavagem das ruas da cidade. |
| 6201 - Criação do Distrito Industrial | -Aquisição de área destinada a implantação de Distrito Industrial, com localização adequada quanto aos acessos, a infraestrutura e as conveniências da cidade e a política de atração de indústrias adequadas. |
| 6301 - Incentivo ao desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município. | -Melhorar a infra-estrutura e o sistema viário do Município dando condições de desenvolvimento as empresas do Município, aumentando a oferta de empregos e estimulando o crescimento econômico. |
| 6502 - Aquisição de área definitiva para a construção de Parque de Rodeio e de Exposições. | -Dar continuidade a festa do Peão, e propiciar lazer a população. |
| 7506 - Reforma da cobertura, das instalações e ampliação em 400 m ² do prédio da SANTA CASA. | -Dar melhor condição de atendimento hospitalar aos moradores de Palmital. |
| 7601 - Construção de 02 reservatórios públicos de 1.000 e 500 m ³ | -Melhorar o sistema de fornecimento de água. |



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

| | |
|--|---|
| pluvial sem defluxo. (galerias) | alagamentos das ruas pelas águas pluviais e o despejo de enxurradas nos pontos periféricos da cidade. |
| 8101 - Criação da CASA DO MENOR. | -Atender as crianças após a idade da creche, oferecendo alimentação, orientação e equipada para o ensino de ofícios. |
| 8102 - Centro de Triagem para o itinerante. | -Oferecer ao itinerante abrigo e alimento, com oferta de trabalho na horta Municipal ou outro local. |
| 8801 - Adequação dos equipamentos da Prefeitura para os serviços de Manutenção de Estradas Rurais | -Melhorar as condições das estradas rurais do Município para o escoamento da produção agropecuária. |
| 8802 - Melhoria da rede de estradas municipais, através de programa integrado de conservação do solo (micro bacias). | -Melhorar as condições das estradas municipais para um melhor trânsito e escoamento da safra agrícola. |
| 8803 - Encascalhamento das estradas vicinais. | -Melhorar as condições das estradas rurais do Município em dias de chuva para o escoamento da produção agropecuária. |
| 8806 - Asfaltamento do acesso a Coopermota. | -Melhorar as condições de tráfego dos fornecedores de produtos agrícolas a Coopermota. |
| 8807 - Construção de pontes, bueiros e mata-burros em estrada vicinais. | -Melhorar as condições das estradas municipais com a instalação desses equipamentos para um melhor escoamento da produção agropecuária. |
| 9101 - Recapeamento das ruas da cidade, colocação de guias e sarjetas e asfaltamento de ruas não pavimentadas. | -Efetuar a recuperação de ruas e avenidas para possibilitar a melhoria do sistema viário, dando um melhor conforto aos |



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

| | |
|--|---|
| 9102 - Colocação e recuperação de placas indicativas de ruas e praças. | -Melhorar o sistema de identificação de ruas e praças do Município, para uma melhor orientação do usuário. |
| 4107 - Ampliação de 04 salas de aula no EMEI ANTONIO PALUDETO. | -A inclusão do atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos deverá ser eficiente quanto ao atendimento no término das salas de aula para atender crianças de 03 a 04 anos de idade em período integral, e de 06 anos na pré-escola. O objetivo essencial é garantir o pleno desenvolvimento da criança proporcionando o acesso à educação, cultura, esporte e lazer, além de adequadas condições de saúde, nutrição, higiene, cultura e lazer. |
| -4605 - Reforma das instalações do GINÁSIO DE ESPORTES. | -Adequar as instalações elétricas para permitir o uso que se destina. |
| 6006 - Construção de PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. | -Construir PRAÇAS, PARQUES E JARDINS nas áreas verdes do Município, dando melhores condições de recreação aos moradores das regiões beneficiadas. |
| 6007 - Construção/reforma do VELÓRIO MUNICIPAL. | -Melhorar a capacidade de uso, dando mais conforto para a população quando for utilizado. |
| 7508 - Construção de CENTRO ODONTOLÓGICO. | -Melhorar o atendimento a população carente na área da saúde bucal. |



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

| | |
|---|---|
| 7612 - Aquisição de terreno para construção de LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS. | -Adquirir área onde possa ser construída nova lagoa de tratamento de esgotos e que não afete o meio ambiente. |
| 8811 - Melhorar as vias de acesso das estradas vicinais ao Município de Palmital. | -Melhorar as condições de tráfego através de cascalhamento, quebra de barrancos e execução de caixas de retenção de águas pluviais. |
| 7613 - Construção de LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO. | -Melhorar o TRATAMENTO DO ESGOTO DOMÉSTICO, construindo nova lagoa. |
| 6202 - Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial. | -Dar condições de instalações de indústrias no Município, dotando a área de melhoramentos necessários a sua ocupação. |

